

**ANEXO I – CHECK LIST DE CONFORMIDADE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Órgão/Interessado:</b>	SEMA/MT – GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV
<b>Processo:</b>	SEMA-PRO-2026/13038
<b>Objeto:</b>	Serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, de natureza comum, dos bens móveis e imóveis pertencentes à Secretaria de Estado de Mato Grosso.
<b>Valor orçado:</b>	<b>R\$ 11.265,00</b> (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

<b>Item</b>	<b>Conformidade (fundamento legal)</b>	<b>Sim</b>	<b>Fls.</b>
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração	Sim	Capa e demais
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	Capa
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022)	Sim	1-7
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	Sim, Item 2 ISFD.	2
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim, Itens 2 e 3 ISFD	2-3
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	Sim, Hiperlink	1
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	Sim	1
3.5	Estoque dos itens da ARP	Sim	2-3
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	Sim	6-7
5	Pedido de Empenho – PED	Sim	10
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	Sim, item 7 ISFD	4-5
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	Sim	15
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Não se Aplica	---
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	Não se aplica. ARP vigente.	---
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	Sim Item 6 do ISFD	4
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	21-131
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	Sim, será utilizado.	---
10.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido posteriormente.	---

*Vanessa Suelma Vieira Correa*  
*Analista Desen. Econ. Social*  
*GAQ/CAC/SAAS*  
*SEMA-MT*

